



MEDICINA
LISBOA

DESPACHO 76/2020

Atualização do Plano de Contingência

Instalações da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

O Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, reunido a 24 de agosto, na sequência da “Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020”, de 31 de julho de 2020, da “Recomendação às Instituições Científicas e de Ensino Superior para a preparação do Ano Letivo 2020/2021”, do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 4 de agosto e das “Orientações para Atividades Letivas e Não Letivas nas Instituições Científicas e de Ensino Superior - Ano Letivo 2020-2021” da Direção-Geral do Ensino Superior-DGES que vão no sentido de um regresso das Instituições à sua atividade normal nos termos das normas e disposições da Direção-Geral de Saúde, com as devidas precauções e no respeito pelas normas de segurança e distanciamento social recomendadas pelas autoridades de saúde, aprovou a reabertura gradual e prudente dos Edifícios Egas Moniz, Reynaldo dos Santos e Unidades Estruturais instaladas no Edifício partilhado com o Centro Hospitalar Lisboa Norte (adiante Edifício Central) para assegurar a retoma das atividades de ensino e investigação, bem como as atividades de gestão técnica, administrativa e operacional, através da deliberação que publico pelo presente Despacho:

1. Limitar os acessos às diferentes Unidades Estruturais e Serviços da FMUL em cumprimento das recomendações da Direção Geral da Saúde.
2. Deve ser cumprida a regra de distanciamento de 1,50 metros entre pessoas, sendo da competência de cada Diretor de Unidade Estrutural gerir os recursos e as atividades desenvolvidas.
3. É obrigatório que cada ocupante efetue individualmente o registo de entrada e saída com cartão de identificação da Instituição no Edifício Egas Moniz.
4. Será considerado um limite máximo de **30 entradas** em simultâneo, no Edifício Egas Moniz, para utilizadores visitantes, no qual se incluem as equipas de manutenção de prestadores de serviços externos.



MEDICINA
LISBOA

5. Será considerado um limite máximo de **15 entradas** em simultâneo, no Edifício Reynaldo dos Santos, para utilizadores visitantes, no qual se incluem as equipas de manutenção de prestadores de serviços externos.
6. Os Diretores/Responsáveis das Unidades Estruturais devem assegurar que os seus colaboradores e visitantes cumprem as regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos e uso obrigatório de máscara, assim como as outras medidas de higienização e controlo ambiental.
7. Acesso aos Edifícios:
 - 7.1. O uso de máscara de proteção é obrigatório;
 - 7.2. Na entrada será aplicado produto de desinfeção para pés, devidamente sinalizado;
 - 7.3. Os utilizadores devem desinfetar as mãos à entrada dos Edifícios.
8. Os espaços de trabalho, independentemente da sua natureza técnica, laboratorial ou administrativa, quando partilhados, devem obedecer a uma distância mínima de 1,50 metros. Caso não seja possível obter este distanciamento, os seus responsáveis devem definir prioridades e estabelecer um plano de ocupação em regime de rotação.
9. Atendimento ao público:
 - 9.1. Deverá ser equacionada a redução do período de atendimento e é aconselhado o atendimento não presencial, através de e-mail, videoconferência ou telefone;
 - 9.2. Caso seja necessário garantir atendimento presencial, deve ser adotado um sistema de marcação prévia de modo a gerir as filas de espera e evitar concentrações;
 - 9.3. O atendimento deve ser gerido e acompanhado por elemento da FMUL ou designado por um dos seus parceiros (iMM João Lobo Antunes, AIDFM, AEFML, entre outros) de modo a garantir o cumprimento das regras no âmbito do Plano de Contingência e garantir a segurança de pessoas e bens;
 - 9.4. Terá de ser garantido o espaço de cerca de um metro entre sujeitos, conseguido através de sinalética de referência ao nível do solo;



MEDICINA
LISBOA

- 9.5. No caso de ser necessário proceder à entrega direta de materiais ou produtos, o responsável pela entrega deverá evitar, no limite das suas possibilidades, o contacto direto com o utente ou com quaisquer objetos pessoais do mesmo.
10. Nas instalações sanitárias, e sempre que possível, as portas de entrada não devem ficar fechadas na sua totalidade, por forma a evitar que os utilizadores toquem no puxador.
11. Sempre que possível, devem ser desenvolvidas práticas de renovação de ar, nomeadamente, abertura de janelas.
12. Espaços Pedagógicos:
- 12.1. Durante o primeiro Semestre do ano letivo 2020/2021 os espaços pedagógicos (incluindo salas de estudo) destinam-se exclusivamente a assegurar a atividade letiva da pré e pós-graduação da FMUL;
- 12.2. O funcionamento dos espaços pedagógicos deve respeitar as “Normas para a utilização dos espaços físicos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa dedicados ao ensino”, conforme Despacho 67/2020 de 15 de julho;
- 12.3. Estão inibidos serviços de *catering* ou *coffee break*, independentemente do número de participantes, em todos os espaços da FMUL.
13. Unidades Estruturais instaladas no Edifício Central:
- 13.1. As instalações são de uso exclusivo dos colaboradores docentes, investigadores e não docentes contratados pela FMUL, com exceção do pessoal técnico e administrativo do CHULN que se encontrava funcionalmente no espaço em momento prévio à pandemia;
- 13.2. Os acessos deverão ser geridos pelo Diretor/Responsável da Unidade de modo a cumprir e fazer cumprir com as normas constantes do presente Despacho;
- 13.3. Não é permitido o acesso ao espaço por outras pessoas que não estejam enquadradas no ponto 12.1, exceto se com autorização expressa do Diretor da Unidade e com marcação prévia;
- 13.4. Não é permitida a circulação de doentes/visitantes exceto se identificados em contexto de ensino para a realização de entrevista a doente para transmissão por



MEDICINA
LISBOA

videoconferência, estudos clínicos e outras atividades previamente autorizadas pelo Diretor da Unidade;

13.5. O atendimento presencial deve ser realizado mediante marcação, de modo a poder registar todos os acessos diários aos espaços;

13.6. Os espaços de ensino são para uso exclusivo das atividades de ensino pré e pós-graduado da FMUL.

14. Espaço de Refeição e Cafetarias:

14.1. Os responsáveis das Unidades Estruturais deverão organizar os períodos de trabalho de modo a gerir as pausas de almoço em sistema rotativo de modo a permitir a utilização dos locais de refeição e cafetarias de forma descontraída e sem aglomeração de utilizadores;

14.2. Em locais com lugares sentados à mesa deve ser respeitado um intervalo e espaçamento de 1,50 metros laterais.

14.3. O espaço de Cafeteria localizado no piso 3 do Edifício Egas Moniz, funcionará de acordo com as seguintes normas de utilização:

- i. O espaço funciona de 2^a a 6^a feira das 7:00h às 19:00h;
- ii. A utilização é exclusiva para refeições ou serviços de cafeteria, não sendo permitida a permanência de pessoas para outros efeitos, designadamente convívios ou qualquer outra confraternização lúdica e/ou académica e científica;
- iii. A lotação máxima do espaço é de 49 lugares sentados, dos quais 28 lugares no interior e 21 lugares no exterior. Esta informação está visível na entrada do espaço e deve ser cumprida por todos os utilizadores;
- iv. A disposição das mesas e cadeiras não é passível de ser alterada;
- v. No período das 11:30h às 16:00h serão reservados 18 lugares no interior e 10 lugares no exterior (sinalização nas mesas de refeição) para uso exclusivo de clientes com consumo de serviço de refeição do Concessionário. O serviço de refeição deve ser sujeito a reserva de modo a gerir de forma mais eficiente o espaço disponível;



MEDICINA
LISBOA

- vi. Durante o período referido no ponto iii. estarão disponíveis para serviço de “lunch box” 10 lugares no interior e 11 lugares no exterior;
- vii. No período das 11:30h às 16:00h os utilizadores/clientes não devem exceder 30 minutos de utilização de modo a assegurar uma utilização equilibrada das instalações e assim responder às necessidades da Comunidade do Edifício Egas Moniz;
- viii. É expressamente proibido levar equipamento de uso de serviço do Bar para fora do espaço de cafetaria, exceto serviço de “takeaway”;

14.4. A Cafetaria localizada no piso 01 do Edifício Egas Moniz funcionará apenas para serviço de “takeaway”;

14.5. É da responsabilidade da Casa de Pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e da Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa zelar pelo cumprimento da Orientação 023/2020 – COVID19 Procedimentos em estabelecimentos de restauração e bebidas – de 8 de maio, em relação aos espaços por eles concessionados, respondendo perante a Direção da FMUL em situação que se venha a considerar como gravosa para o regular funcionamento da Instituição.

As condições de funcionamento previstas no presente Despacho serão válidas até que seja realizada nova reapreciação da evolução pandémica por COVID 19 e produzem efeitos a 1 de setembro de 2020.

Lisboa, 26 de agosto de 2020.

Prof. Doutor Fausto J. Pinto
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)